

MINISTERIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo nr. 10410/001.076/89-61
Sessão de : 21 de outubro de 1993 ACORDAO Nr. 103-14.304
Recurso nr: 71.593 - PIS/DEDUÇÃO - EX: DE 1987
Recorrente : CERAMICA TERRA NOVA S/A
Recorrida : DRF EM MACEIO - AL

ACAS

RECURSO EXTEMPORANEO. Não deve ser conhecido o recurso protocolado fora do prazo estabelecido pelo art. 23 do Decreto nr. 70.235/72.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por CERAMICA TERRA NOVA S/A

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso por perempto, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

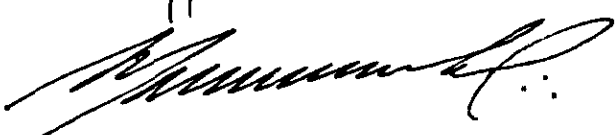
Sala das Sessões, em 21 de outubro de 1993


CANDIDO RODRIGUES NEUBER

- PRESIDENTE


CLOVIS ARMANDO LEMOS CARNEIRO

- RELATOR


VISTO EM FRANCISCO JOAQUIM DE SOUSA NETO
SESSÃO DE: 16 SET 1994

- PROCURADOR DA FA
ZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: JOSE ROBERTO MOREIRA DE MELO, CARLOS EMANUEL DOS SANTOS PAIVA, SONIA NACINOVIC, VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE e RUBENS MACHADO DA SILVA (SUPLENTE CONVOCADO).



MINISTERIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo nr. 10410/001.076/89-61

Recurso nr: 74.593

Acórdão nr: 103-14.304

Recorrente : CERAMICA TERRA NOVA S/A

R E L A T O R I O E V O T O

Conselheiro CLOVIS ARMANDO LEMOS CARNEIRO, Relator:

O processo é decorrente do de nr. 10410.001.074/89, que esta Câmara não tomou conhecimento por serr extemporâneo. Do mesmo modo, este recurso foi protocolado fora do prazo regulamentar em 02.09.92, quando o mesmo, inclusive caso considerado o prazo de prorrogação solicitado na fls. 83, que expirou em 31.08.92.

Assim não reconheço do recurso.

Brasília-DF., em 21 de outubro de 1993



CLOVIS ARMANDO LEMOS CARNEIRO - RELATOR

